



INDICAÇÃO Nº 10/2023

AUTOR: VEREADOR LENILSON BATISTA GOMES

Senhores Vereadores,

O **VEREADOR LENILSON BATISTA GOMES** apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art.71 III do Regimento Interno, a presente Indicação, **INDICANDO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, **SEJA REALIZADA A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO EM CONFORMIDADE O QUE REGE A LEI Nº550/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

JUSTIFICATIVA:

E de conhecimento do Vereador proponente que o Dia do Evangélico é comemorado anualmente junto às comemorações do aniversário da cidade.

É relevante salientar que a presente data instituída pela Lei acima epigrafada designa três dias de festividades, iniciando na segunda sexta-feira do mês de junho e finalizando no domingo.

Desse modo, com o desmembramento, os evangélicos realizaria uma programação compreendida nos três dias, com cruzada evangelista, show gospel, visitação a comunidade, praças de alimentação e cultos.

Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem juntado à comunidade, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade, mas principalmente por interesses comuns como incentivo a evangelização determinada por Jesus Cristo.

GABINETE DO VEREADOR LENILSON BATISTA GOMES, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.


LENILSON BATISTA GOMES

Vereador - MDB

PUBLICADO EM
30 / 06 / 06
Sec. de Administração e Planej.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
CNPJ: 02.396.166/0001-02

Lei nº 550/2006,

DE 30 DE JUNHO DE 2006.

***"INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, e dá outras
providências".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o **DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO**;

Art. 2º - Anualmente, na segunda Sexta-feira do mês de junho, com extensão até ao domingo, os Evangélicos realizarão suas festividades ecumênicas nesta cidade.

Parágrafo único – Na data acima designada, será decretado, pelo Chefe do Poder Executivo, ponto facultativo municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

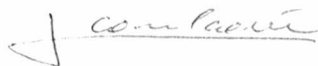
O Dia do Evangélico, ora criado, visa assegurar, na forma da lei, o livre exercício dos cultos religiosos e suas liturgias, assim como, garantir a isonomia de direitos entre as igrejas de nosso Município.

O de mais importante, o movimento ecumênico propicia a identidade substancial à doutrina e a mensagem de Cristo, porquanto, de alta significação aos diferentes segmentos religiosos de nossa comunidade.

Não só para atender uma reivindicação dos Líderes Evangélicos, mas principalmente por interesses comuns como incentivo à evangelização determinada por Jesus Cristo – ***“Ide por todo o mundo e pregai o evangelho a toda criatura (Mc16,15)”***.

Enfim, em respaldo aos anseios da comunidade, a presente Lei é consubstanciada na Carta Magna/88, art. 5.º, VI e art. 215, § 2.º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2006.



PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE

Prefeito Municipal